



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.942, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Atualiza os valores venais dos imóveis urbanos do Município de Santa Cruz da Conceição, para fins de cobrança do IPTU, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional permite a atualização dos valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

CONSIDERANDO que a inflação correspondente aos 12 (doze) últimos meses ficou em 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), tendo por base o INPC/IBGE acumulado no período de outubro de 2012 a setembro de 2013, para fins de atualização de valores venais;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 79 da Lei Complementar nº 011/2006- Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam atualizados em **5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2014**, os valores venais dos imóveis abrangidos pela cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU do Município, para o **exercício de 2014**.

Parágrafo Único- O acréscimo constante do “caput” deste artigo tem como base o INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE, acumulado no período de outubro de 2012 a setembro de 2013.

Artigo 2º- Por força do disposto na legislação pertinente, fica determinado que as parcelas do IPTU a serem arrecadadas no exercício de 2014, sem qualquer reajuste durante o período de cobrança do referido tributo, inseridas no documento e arrecadação em valores expressos em moeda corrente nacional.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º- Tendo em vista o estabelecido no artigo 79 da Lei Complementar nº 011/2006- CTM, as datas de pagamento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU para o próximo exercício, em até 10 (dez) parcelas com valor mínimo de R\$ 30,00 (Trinta reais) e obedecerão a seguinte escala:

Cota Única -10.02.2014

Ou

1ª Parcela - 10.02.2014

2ª Parcela - 10.03.2014

3ª Parcela - 10.04.2014

4ª Parcela - 10.05.2014

5ª Parcela - 10.06.2014

6ª Parcela - 10.07.2014

7ª Parcela - 10.08.2014

8ª Parcela - 10.09.2014

9ª Parcela - 10.10.2014

10ª Parcela- 10.11.2014

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 2014**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.873/2011.

Santa Cruz da Conceição, 04 de novembro de 2013.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil e Anexos local, e publicado com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura